



TC-005.547/2011-3

Natureza: **TCE**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Trata-se de erro material verificado no Acórdão nº 2807/2012 – TCU – Plenário (peça 18), quanto à identificação de responsável.

Conforme ficou certificado no termo à peça 81, o Sr. Davi Moreira da Costa (CPF 364.493.181-04) foi arrolado indevidamente no presente processo, já que o ex-Secretário de Obras do município de Sena Madureira/AC é o Sr. **Davy Moreira da Costa (CPF: 434.031.072-72)**.

Diante disso, com fulcro na Súmula TCU nº 145, c/c a Ordem de Serviço Segecex nº 10/2005, submeto o processo à consideração superior, propondo que se proceda a retificação do Acórdão nº 2807/2012 – TCU – Plenário, de forma que, no item 3.2, onde se lê “**Davi Moreira da Costa (CPF: 364.493.181-04)**” leia-se “**Davy Moreira da Costa (CPF: 434.031.072-72)**”, e no item 9.2, onde se lê “**Davi Moreira da Costa**” leia-se “**Davy Moreira da Costa**”.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator Aroldo Cedraz.

SECEX/AC, em 5 de julho de 2013.

Assinado eletronicamente
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário